



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 66/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hospitalar, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
500	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM: HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM: HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

		<p>ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.</p>		
50.000	UN	<p>LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, RETRATIL, ACIONADA POR CONTATO, AGULHA DE 21G COM 1,8MM DE PROFUNDIDADE, ESTERIL. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.</p>	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
6	KIT	<p>KIT SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 14FRX1,5CM NIVEL DA PELE -AVANOS.</p> <p>SILICONE GRAU MÉDICO COM FITA RADIOPACA EM TODO O SEU COMPRIMENTO.</p>	R\$ 4.672,85	R\$ 28.037,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

		CONTEÚDO DO KIT: 1 SONDA BOTTON MIC-KEY PARA GASTROSTOMIA, 1 SERINGA LUER SLIP DE 6ML, 1 SERINGA COM PONTA DE TIPO CATETER DE 35 ML, 1 CONJUNTO DE EXTENSÃO MIC-KEY COM CONECTOR EM ÂNGULO RETO SECUR-LOK E BIFURCAÇÃO (Y) DE 2 ORIFÍCIOS E PINÇA 12; 1 CONJUNTO DE EXTENSÃO PARA BOLO ALIMENTAR MIC-KEY COM PONTA DE TIPO CATETER, CONECTOR RETO SECUR-LOK E PINÇA 1		
100	CJ	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, DUAS PEÇAS, PLACA CÔNCAVA, FLANGE DE 70MM, RECORTÁVEL ATÉ 65MM, CONTORNADA POR ADESIVO MICROPOROSO, ENCAIXE PARA CINTO, FILTRO INTEGRADO, FECHAMENTO TIPO VELCRO	R\$ 108,97	R\$ 10.897,00
100	PC	BOLSA DE UROSTOMIA, UMA PEÇA, PLACA CONVEXA, PRÉ-CORTADA EM 22MM, CONTORNADA POR ADESIVO MICROPOROSO, COM VÁLVULA ANTIREFLUXO E DE DRENAGEM. COM ENCAIXE PARA CINTO	R\$ 161,03	R\$ 16.103,00

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais hospitalares de uso essencial, incluindo bolsas de colostomia e urostomia, lancetas, compressas de gaze e kit botton, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e à assistência contínua dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde. A contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

mostra-se necessária em razão da utilização contínua desses materiais nos atendimentos realizados pelas unidades de saúde, bem como da necessidade de garantir a continuidade dos tratamentos e cuidados prestados aos pacientes que dependem desses insumos diariamente. As bolsas de colostomia e urostomia são indispensáveis para pacientes ostomizados, proporcionando condições adequadas de higiene, conforto, segurança e qualidade de vida, sendo fundamentais para a manutenção da saúde e prevenção de complicações decorrentes do uso inadequado ou da falta desses materiais.

Ressalta-se que os quantitativos disponibilizados pelo Estado não são suficientes para suprir integralmente a demanda existente no município, tornando necessária a aquisição complementar por parte da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de evitar a interrupção do fornecimento aos pacientes que necessitam do uso contínuo das bolsas.

As compressas de gaze e lancetas também possuem ampla utilização nos serviços de saúde, sendo essenciais para realização de curativos, procedimentos ambulatoriais, controle glicêmico e demais atendimentos prestados pelas equipes de saúde. Já o kit botton é indispensável para pacientes que necessitam de alimentação enteral, garantindo maior segurança, adequada administração nutricional e melhores condições de acompanhamento clínico.

A aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de atendimento, tratamento e assistência aos pacientes do município, evitando prejuízos à continuidade dos cuidados de saúde e garantindo maior eficiência nos serviços prestados pela rede municipal. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos materiais mostra-se necessária e tecnicamente justificada, considerando a importância desses insumos para a manutenção da assistência à população, para a qualidade dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para a preservação da saúde e bem-estar dos pacientes atendidos pelo Município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº **66/2026** e Estudo Técnico Preliminar nº **66/2026**, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

4.1 A contratação é necessária para atender à demanda contínua da Secretaria Municipal de Saúde pelo fornecimento de materiais hospitalares essenciais utilizados nas unidades de saúde e no atendimento domiciliar de pacientes que necessitam de cuidados permanentes. A aquisição visa garantir a continuidade dos tratamentos, assegurando melhores condições de saúde, higiene, segurança e qualidade de vida aos pacientes atendidos pela rede municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução proposta consiste na aquisição de materiais hospitalares de uso essencial, incluindo bolsas de colostomia e urostomia, lancetas, compressas de gaze e kit botton, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde e dos pacientes que necessitam de cuidados contínuos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos/serviços propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial INMETRO ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

6.2. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

6.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

6.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o município procedeu em pesquisa de mercado através de pesquisas de preços públicos através do sistema Banco de preços, onde comprovou contratações de mesma natureza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

7. DO RECURSO A SER UTILIZADO

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
200 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
200 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000.4500 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS DO GOV. FED. - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO DE MANUTENÇÃO
200 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.600.3110.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS DO GOV. FED. - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
200 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.621.0000.0259 - PROGRAMA INVERNO GAÚCHO COM SAÚDE 2026 - PT SES 259/2026
200 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.621.0000.4011 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL PIAPS - SÓCIODEMOGRÁFICO; CUSTEIO MENSAL REDE BEM CUIDAR
200 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.600.0000.4500 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS DO GOV. FED. - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO DE MANUTENÇÃO
200 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.621.0000.4011 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL PIAPS - SÓCIODEMOGRÁFICO; CUSTEIO MENSAL REDE BEM CUIDAR

8. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O prazo de entrega é até 15 dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento/serviço.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Secretaria de Saúde, localizada no seguinte endereço: Rodovia RS 494 KM 12 - Centro, Morrinhos do Sul/RS, em horário de atendimento deste local, qual seja, das 8H às 12H e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e finais de semana;

8.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

no item 9.1

8.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

8.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

8.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.

8.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer/executar os materiais/serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados no fornecimento/prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos/serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário, lote ou global (definir conforme a contratação).

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Como FISCAL da presente contratação fica indicado a farmacêutica Suélen Gomes de Aguiar, tendo como seu suplente a enfermeira Natieli dos Santos Evaldt.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

14.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul na data da assinatura digital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Elizandra Carlos Scheffer
Secretária Municipal de Saúde